

Artigo 127.º do Código dos Contratos Públicos

Publicitação e eficácia do contrato

1 - A celebração de quaisquer contratos na sequência de ajuste directo deve ser publicitada, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos através de uma ficha conforme modelo constante do anexo III do presente Código e do qual faz parte integrante.

2 — A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia do respectivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

Identificação do anúncio (se aplicável)¹

Entidade adjudicante

- NIF
- Nome

Inserir aqui informação

(No caso de se tratar de um agrupamento, separar os sucessivos nomes e os sucessivos NIF por ponto e vírgula)

506809560

MUNICÍPIO DE SOUSEL

Adjudicatário

- NIF 505125439
- Nome SP4S – Unipessoal, Lda.

(No caso de se tratar de um agrupamento, separar os sucessivos nomes e os sucessivos NIF por ponto e vírgula)

Objecto do contrato – descrição sumária

AJ_D_SA_71/2025 - AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS - JARDIM MUNICIPAL/JARDINS CENTRO CULTURAL

Preço contratual (€) – valor sem IVA

15.577,88 €

Prazo da execução das principais prestações objecto do contrato (dias)

30 DIAS

Local (Concelho) da execução das principais prestações objecto do contrato

Concelho de Sousel –

No caso dos ajustes directos: critério material de escolha do tipo de procedimento (se aplicável) (1)

Inserir aqui informação

Critério de escolha da entidade, quando utilizada a consulta prévia

Inserir aqui a informação

¹ Indicar o fundamento da escolha do procedimento de ajuste direto, incluindo a não opção pela consulta prévia nos termos do artigo 27.º-A, quando este tiver sido adotado ao abrigo do disposto nos artigos 24º a 27º.